



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 549, de 18 de setembro de 1980.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial na Tesouraria Municipal, no valor de cr\$100.000,00, a ser utilizado para a execução de Plano de Obras de abastecimento de água, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Tesouraria Municipal, um crédito especial no valor de / cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), a ser computado à dotação .../ 2.7.1 13764471.11 - Serviços Públicos Municipais - Setor de Água e Esgotos, alocado no Elemento 4110 - Obras e Instalações do Orçamento vigente, crédito esse destinado à execução do Plano de / Obras de sistema de abastecimento de água destinado a servir os / loteamentos denominados "Jardim Alto das Águas", "Jardim São João", "Jardim da Enseada" e "Jardim Portal do Lago", localizados / nos Setores 03, 05 e 08 do Perímetro Urbano.

Parágrafo Único - Por Plano de Obras de sistema de abastecimento de água referido no "caput" deste artigo, entende-se a elaboração de estudos e projetos, captação de manancial superficial, de preferência - água da Represa do Ribeirão do Roque, - condutos em geral, construção de Estação de Tratamento de Água, recalque para os reservatórios através de conjunto moto-bomba, nova adutora e redistribuição de água em rede com capacidade para abastecimento das redes das áreas a serem atendidas e obras complementares.

Artigo 2º) A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º) Para o prosseguimento e conclusão / das obras referidas no artigo 1º, deverá constar dos próximos Orçamentos Programados e Plurianuais de Investimentos, dotação própria necessária às mencionadas obras e instalações.

Muller



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo 2.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de setembro de /
1980.

RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

W. Carvalho
Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura.